

**MUNICÍPIO DE XAXIM - SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

**Adendo 003 à Resolução nº 017/2016**, que Concede afastamento remunerado integral na categoria de PAGAMENTO DE SUBSTITUTO EFETUADO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, bem como estabelece os critérios para classificação, sem prejuízo da remuneração, progressões, reposições e reajustes anuais aos servidores estáveis desta Secretaria, para participação nas atividades curriculares de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, além de estabelecer outras providências necessárias. Concede também horário especial, sem prejuízo de remuneração e progressões aos servidores estáveis e ACTs na CATEGORIA DO PAGAMENTO DE SUBSTITUTO EFETUADO PELO SERVIDOR LIBERADO, para participação em horário normal de trabalho nas atividades curriculares de qualquer curso em nível de pós-graduação LATO SENSU E STRICTO SENSU, cursos de formação continuada e atividades vinculadas com a área de atuação individual de cada um, bem como em eventos ou atividades de qualquer natureza afim em relação a sua formação ou da Educação Municipal de Xaxim-SC em geral e estabelece outras providências necessárias.

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve que, devido à necessidade de adequações no modo de realização de cursos para progressões anuais, devido à oferta de formação continuada on-line pela SME, permitir:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim – SC validará as horas de cursos realizados à distância e/ou presencialmente ofertadas exclusivamente pela SME. As demais horas de cursos necessárias para a progressão anual poderão ser realizadas a distância e/ou presencialmente, visto que a Lei Complementar nº 128, de 23 de novembro de 2011, artigo 5º, § 7º não restringe especificadamente.

**Art. 2º** O servidor em afastamento ou em período de permanência obrigatória especificado no artigo 6º, item b e d desta resolução deverão ministrar no mínimo 40 horas anuais em cursos de formação continuada aos demais profissionais da Rede Pública de Ensino de Xaxim-SC a distância e/ou presencialmente.

**Art 3º** Este adendo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 05 de julho de 2022.

*Ipanda,*  
*Frey*  
*Belandio do Bep*

*Silvia K. Koloske*  
\_\_\_\_\_  
**Silvia Katia Koloske**

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Xaxim (SC)

*Arcene B. Bentanel*  
*Estev. P. S. Proença*  
*Guomiar Lunardi*

*Isabel Frantz Amelle*